



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 73, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.432, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621	Obras e Instalações	R\$ 118.000,00
4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621	Material de Consumo	R\$ 6.100,00
3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.082,22
3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 14.176,40
3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621	Material de Consumo	R\$ 243.107,74
3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621	Material de Consumo	R\$ 7.638,05

Total suplementação

R\$ 480.104,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.432/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.434, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 R\$ 13.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500 R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500 R\$ 55.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 34.000,00

(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00

Total anulação R\$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 74, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.433, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.607,48 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0659 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.039.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.004,95

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0659 Material de Consumo R\$ 9.602,53

3.3.90.39.00.00.2.040.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 42.607,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.433/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 73, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.432, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R\$ 118.000,00

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo R\$ 6.100,00

3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.082,22

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 14.176,40

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R\$ 243.107,74

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R\$ 7.638,05

Total suplementação R\$ 480.104,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.432/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT